

RESOLUÇÃO CONTROLADORIA Nº12 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA
DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 8º, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Identidade Funcional nº 5099936-2, Diretor-Geral de Administração e Finanças, competência para na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS praticar, a partir de 28 de fevereiro de 2019, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

- I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;
- II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IV - autorizar a concessão de diárias;
- V - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- VI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;
- VII - concessão de abono de permanência;
- VIII - responder pelas atribuições da gestão financeira do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno).

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA

Controlador-Geral do Estado